



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

--LEI N. 800, DE 09 DE JULHO DE 1.970--

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio com a Secretaria da Receita Federal.


JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena autorizada a estabelecer um convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação de Núcleo de Assistência e Orientação Fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamento de comunicação e transporte.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 09 de JULHO de 1970


--José Geraldo Alves--
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 09 de JULHO de 1970


-Domingos J. Antunes-
-Chefe da Divisão do Expediente-